



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Processo nº 1623/2022 (Câmara Sem Papel)

Projeto de Emenda nº 31/2022 (Câmara Sem Papel)

Autoria: Prefeitura Municipal de Linhares

Matéria Principal: PLO nº 37/2022 (Câmara Sem Papel), de autoria da Prefeitura Municipal de Linhares

**PROJETO DE EMENDA. ALTERA OS ARTIGOS
1º, 4º, 6º E 7º DA MATÉRIA PRINCIPAL.
VIABILIDADE JURÍDICA. CONSIDERAÇÕES.**

I – RELATÓRIO

Cuida-se de parecer quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto de emenda em epígrafe, protocolizado em 20.04.2022, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Linhares, cujo conteúdo visa alterar os artigos 1º, 4º, 6º e 7º do PLO nº 37/2022, modificando, respectivamente, as seguintes legislações: (i) artigo 129-C da Lei Complementar 11/2012; (ii) artigo 178 da Lei Complementar nº 18/2012; (iii) artigo 179-B da Lei Complementar nº 18/2012; (iv) artigo 22 da Lei Complementar nº 62/2018.

Eis, em síntese, o relatório.





II – FUNDAMENTAÇÃO

Mostra-se *formalmente constitucional* a presente propositura no que diz respeito à *legitimidade* para deflagrar o presente procedimento. Nessa toada, impende consignar que o objeto da emenda traduz-se em atribuição típica da competência do Chefe do Executivo. Com efeito, a Lei Orgânica Municipal dispõe que é de *iniciativa privativa do Prefeito* lei que disponha sobre *criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal* (artigo 31, parágrafo único, inciso IV).

De igual forma, mantendo os próprios fundamentos do parecer exarado no bojo da matéria principal, não reside no presente projeto de emenda nenhum vício material, estando o conteúdo do ato em sintonia com o *bloco de constitucionalidade* e demais parâmetros legais.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Linhares/ES é pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE EMENDA Nº 31/2022 (vinculado ao Processo de nº 1623/2022)**, de autoria da Prefeitura Municipal de Linhares.

Plenário "Joaquim Calmon", em 29.04.2022.

WELLINGTON VICENTINI
Presidente

JADIR RIGOTTI JUNIOR
Relator

ALYSSON REIS
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003400390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Juninho Buguiu** em **29/04/2022 13:06**

Checksum: **B1B69FED4077731BCB88A79FBCBD24CB550F743CDCE7AC694C077AE11DD7B14E**

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em **29/04/2022 13:52**

Checksum: **BE24D547CE8B0A9D644DD5C47BE65E18C8CDB725178FDCCC7309D853AC8239C6**

Assinado eletronicamente por **Vicentini** em **30/04/2022 08:27**

Checksum: **DA219356B4497F13C910C05180BA6CF229C557497253D3136CF1B591679FE2AF**

